



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA  
Estado de São Paulo

**Lei nº 046/2007**

21/12/2007

"Dispõe sobre reajuste salarial a empregos que especifica do Quadro de Pessoal do Departamento Municipal da Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Angatuba e dá outras providências"

**JOSÉ ORLANDO CARDOSO**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam concedidos os reajustes salariais aos empregos docentes de *Professor de Educação Básica I - PEB I*, *Professor de Educação Básica II - PEB II* e *Professor Substituto* e emprego permanente de *Instrutor De Atividades Esportivas*, pertencentes ao Anexo III - Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Angatuba, na seguinte conformidade:

I. 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do mês de outubro de 2007, com vigência a partir de **01 de novembro de 2007**:

Denominação do emprego	Valor atual R\$	Aumento R\$	referência	Vencimentos R\$ / h / aula
<i>Professor de Educação Básica II - PEB II</i>	7,80/h	0,78	"d.1"	8,58
<i>Professor de Educação Básica I - PEB I</i>	6,20/h	0,62	"c.1"	6,82
<i>Instrutor de Atividades Esportivas</i>	4,00/h	0,40	"b.2"	4,40
<i>Professor Substituto</i>	3,10/h	0,31	"a.1"	3,41

II. 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do mês de outubro de 2007, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2008**:

Denominação do emprego	Valor outubro/2007	Aumento R\$	referência	Vencimentos R\$ / h / aula
<i>Professor de Educação Básica II - PEB II</i>	7,80/h	0,39	"d.1"	8,97
<i>Professor de Educação Básica I - PEB I</i>	6,20/h	0,31	"c.1"	7,13
<i>Instrutor de Atividades Esportivas</i>	4,00/h	0,20	"b.2"	4,60
<i>Professor Substituto</i>	3,10/h	0,15	"a.1"	3,56

**Parágrafo único** : O emprego permanente *Instrutor de Atividades Esportivas* passará a ser remunerado por hora/aula, com jornada semanal de 40 horas, na referência "b.2", criada nesta lei.

**Artigo 2º** - As referências "a.1", "b.2", "c.1" e "d.1" da Tabela "B" - Quadro de Vencimentos - Anexo "VII", passarão a vigorar com os valores e na conformidade seguinte:

Referência	Valor / hora - R\$	
	01 de novembro de 2007	01 de janeiro de 2008
"d.1"	8,58	8,97
"c.1"	6,82	7,13
"b.2"	4,40	4,60
"a.1"	3,41	3,56





**Artigo 3º** - Os Anexos "III" - Departamento Municipal de Educação e Cultura e "VII" - Quadro de Vencimentos passarão a vigorar com suas alterações, de acordo com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 21 de dezembro de 2007

**JOSE ORLANDO CARDOSO**

Prefeito Municipal em exercício

Afixado no painel da Prefeitura em  
21/12/2007

MARIA REGINA PEREIRA  
Chefe de expediente





## Anexo "III" Quadro de Pessoal (Vigência 01.11.2007)

## Departamento Municipal da Educação e Cultura

## a) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
1	Administrador de Creche	40 horas	"J.I"	580,00
10	Agente de Organização Escolar	40 horas	"M.I"	655,00
1	Ajudante de Setor de Esportes	44 horas	"C.I"	400,00
1	Agente Operacional de Laticínio	44 horas	"K.I"	600,00
37	Ajudante Geral	44 horas	"A.I"	380,00
1	Apicultor	44 horas	"A.I"	380,00
1	Assistente Social	30 horas	"V.I"	1.500,00
1	Auxiliar de Setor de Cultura	40 horas	"I.I"	540,00
2	Auxiliar Técnico de Educação	40 horas	"H.I"	500,00
1	Comprador	40 horas	"S.I"	1.000,00
20	Cozinheira	44 horas	"C.I"	400,00
4	Escriturário	40 horas	"F.I"	450,00
4	Instrutor	44 horas	"C.I"	400,00
2	Instrutor de Artes	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
5	Instrutor de Atividades Esportivas	40 horas	"b.2"	4,40
1	Instrutor de Dança	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
1	Instrutor de Informática	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
1	Instrutor de Música	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
3	Instrutor Técnico de Esportes	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
7	Monitor	horas	"b.1"	3,70
6	Monitor de Desenvolvimento Infantil	40 horas	"Q.I"	800,00
19	Motorista	44 horas	"K.I"	600,00
1	Nutricionista	30 horas	"V.I"	1.500,00
1	Oficial de Informática	40 horas	"P.I"	770,00
10	Orientador de Alunos	40 horas	"H.I"	500,00
13	Pajem	44 horas	"H.I"	500,00
6	Secretário de Escola	40 horas	"P.I"	770,00
10	Servente	44 horas	"A.I"	380,00
8	Vigia	44 horas	"A.I"	380,00

## b) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
2	Coordenador Adjunto	Dedicação integral	"T.I"	1.100,00
1	Coordenador Administrativo	Dedicação integral	"U.I"	1.300,00
1	Coordenador do Setor de Música	Dedicação integral	"U.II"	1.350,00
2	Coordenador Operacional	Dedicação integral	"V.I"	1.500,00
1	Diretor Municipal de Departamento	Dedicação integral	"Z.I"	2.560,00
1	Encarregado Adjunto	Dedicação integral	"N.I"	670,00
4	Encarregado de Serviços	Dedicação integral	"P.I"	770,00
2	Maestro	Dedicação integral	"Q.I"	800,00
3	Oficial de Gabinete	Dedicação integral	"C.I"	400,00
3	Oficial de Serviços Gerais	Dedicação integral	"I.I"	540,00





**Empregos docentes**

<i>Qtdd</i>	<i>Denominação</i>	<i>Jornada semanal</i>	<i>Referência</i>	<i>Vencimento</i>
130	Professor de Educação Básica I - PEB I	25/30 horas	"c.1"	6,82 h/aula
50	Professor de Educação Básica II - PEB II	10/32 horas	"d.1"	8,58 h/aula
30	Professor Substituto	30 horas	"a.1"	3,41 h/aula

**Função gratificada - Especialista de Educação**

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Jornada semanal</i>	<i>Gratificação</i>
8	Diretor de Escola	40 horas	42%
2	Supervisor Pedagógico	40 horas	41%
7	Coordenador Pedagógico	40 horas	40%
6	Diretor Adjunto	40 horas	21%



Anexo "III" Quadro de Pessoal (Vigência 01.01.2008)  
Departamento Municipal da Educação e Cultura

## b) Empregos permanentes

Quantidade	Denominação	Jornada se- manal	Referência	Vencimento
1	Administrador de Creche	40 horas	"J.I"	580,00
10	Agente de Organização Escolar	40 horas	"M.I"	655,00
1	Ajudante de Setor de Esportes	44 horas	"C.I"	400,00
1	Agente Operacional de Laticínio	44 horas	"K.I"	600,00
37	Ajudante Geral	44 horas	"A.I"	380,00
1	Apicultor	44 horas	"A.I"	380,00
1	Assistente Social	30 horas	"V.I"	1.500,00
1	Auxiliar de Setor de Cultura	40 horas	"I.I"	540,00
2	Auxiliar Técnico de Educação	40 horas	"H.I"	500,00
1	Comprador	40 horas	"S.I"	1.000,00
20	Cozinheira	44 horas	"C.I"	400,00
4	Escriturário	40 horas	"F.I"	450,00
4	Instrutor	44 horas	"C.I"	400,00
2	Instrutor de Artes	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
5	Instrutor de Atividades Esportivas	40 horas	"b.2"	4,60
1	Instrutor de Dança	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
1	Instrutor de Informática	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
1	Instrutor de Música	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
3	Instrutor Técnico de Esportes	10 a 40 horas	"c.2"	6,80
7	Monitor	horas	"b.1"	3,70
6	Monitor de Desenvolvimento Infantil	40 horas	"Q.I"	800,00
19	Motorista	44 horas	"K.I"	600,00
1	Nutricionista	30 horas	"V.I"	1.500,00
1	Oficial de Informática	40 horas	"P.I"	770,00
10	Orientador de Alunos	40 horas	"H.I"	500,00
13	Pajem	44 horas	"H.I"	500,00
6	Secretário de Escola	40 horas	"P.I"	770,00
10	Servente	44 horas	"A.I"	380,00
8	Vigia	44 horas	"A.I"	380,00

## b) Empregos em comissão

Quantidade	Denominação	Jornada semanal	Referência	Vencimento
2	Coordenador Adjunto	Dedicação integral	"T.I"	1.100,00
1	Coordenador Administrativo	Dedicação integral	"U.I"	1.300,00
1	Coordenador do Setor de Música	Dedicação integral	"U.II"	1.350,00
2	Coordenador Operacional	Dedicação integral	"V.I"	1.500,00
1	Diretor Municipal de Departamento	Dedicação integral	"Z.I"	2.560,00
1	Encarregado Adjunto	Dedicação integral	"N.I"	670,00
4	Encarregado de Serviços	Dedicação integral	"P.I"	770,00
2	Maestro	Dedicação integral	"Q.I"	800,00
3	Oficial de Gabinete	Dedicação integral	"C.I"	400,00
3	Oficial de Serviços Gerais	Dedicação integral	"I.I"	540,00





**Empregos docentes**

<i>Qtd</i>	<i>Denominação</i>	<i>Jornada semanal</i>	<i>Referência</i>	<i>Vencimento</i>
130	Professor de Educação Básica I - PEB I	25/30 horas	"c.1"	<b>7,13 h/aula</b>
50	Professor de Educação Básica II - PEB II	10/32 horas	"d.1"	<b>8,97 h/aula</b>
30	Professor Substituto	30 horas	"a.1"	<b>3,56 h/aula</b>

**Função gratificada - Especialista de Educação**

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Jornada semanal</i>	<i>Gratificação</i>
8	Diretor de Escola	40 horas	42%
2	Supervisor Pedagógico	40 horas	41%
7	Coordenador Pedagógico	40 horas	40%
6	Diretor Adjunto	40 horas	21%





ANEXO "VII"

QUADRO DE VENCIMENTOS (vigência 01 de novembro de 2007)

TABELA "A" - VALOR MENSAL			
Referência	Valor - R\$	Referência	Valor - R\$
"A.I"	380,00	"P.I"	770,00
"B.I"	380,00	"Q.I"	800,00
"C.I"	400,00	"R.I"	950,00
"D.I"	420,00	"S.I"	1.000,00
"E.I"	440,00	"T.I"	1.100,00
"F.I"	450,00	"U.I"	1.300,00
"G.I"	480,00	"U.II"	1.350,00
"H.I"	500,00	"V.I"	1.500,00
"I.I"	540,00	"W.I"	1.865,00
"J.I"	580,00	"X.I"	2.000,00
"K.I"	600,00	"Y.I"	2.100,00
"L.I"	620,00	"Z.I"	2.560,00
"M.I"	655,00	Z.II"	3.000,00
"N.I"	670,00	"Z.III"	3.200,00
"O.I"	700,00	"Z.IV"	3.500,00

TABELA "B" - valor / hora	
Referência	Valor - R\$
"a.1"	3,41
"b.1"	3,70
"b.2"	4,40
"c.1"	6,82
"c.2"	6,80
"d.1"	8,58
"d.2"	10,00
"e.1"	13,00
"f.1"	27,00





ANEXO "VII"

QUADRO DE VENCIMENTOS (vigência 01 de janeiro de 2008)

TABELA "A" - VALOR MENSAL			
Referência	Valor - R\$	Referência	Valor - R\$
"A.I"	380,00	"P.I"	770,00
"B.I"	380,00	"Q.I"	800,00
"C.I"	400,00	"R.I"	950,00
"D.I"	420,00	"S.I"	1.000,00
"E.I"	440,00	"T.I"	1.100,00
"F.I"	450,00	"U.I"	1.300,00
"G.I"	480,00	"U.II"	1.350,00
"H.I"	500,00	"V.I"	1.500,00
"I.I"	540,00	"W.I"	1.865,00
"J.I"	580,00	"X.I"	2.000,00
"K.I"	600,00	"Y.I"	2.100,00
"L.I"	620,00	"Z.I"	2.560,00
"M.I"	655,00	Z.II"	3.000,00
"N.I"	670,00	"Z.III"	3.200,00
"O.I"	700,00	"Z.IV"	3.500,00

TABELA "B" - valor/hora	
Referência	Valor - R\$
"a.1"	3,56
"b.1"	3,70
"b.2"	4,60
"c.1"	7,13
"c.2"	6,80
"d.1"	8,97
"d.2"	10,00
"e.1"	13,00
"f.1"	27,00